



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

PROJETO DE LEI Nº 050/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São Judas Tadeu e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração, com repasse de recursos financeiros, com a Sociedade Hospitalar Beneficente São Judas Tadeu de Jacutinga, entidade sem fins lucrativos, filantrópica, vinculada ao Sistema Único de Saúde, objetivando disponibilizar a população local serviços de saúde, de acordo com a capacidade técnica-operacional do estabelecimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/09/25

APROVADO em 29/09/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Ao Exmo. Sr.

WELISON JOSÉ VALDUGA

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 050/2025.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São Judas Tadeu de Jacutinga, tendo por finalidade manter o atendimento de serviços de saúde a população local.

Os serviços que integram o objeto do convênio se tratam de serviços médico e hospitalares, na realização de consultas, exames, procedimentos, internações e tudo o mais que a capacidade técnica operacional do hospital puder atender, vinculado ao Sistema Único de Saúde.

No presente são mantidos os serviços já existente e disponibilizados pelo referido estabelecimento de saúde.

A administração municipal, encaminha o presente projeto sabendo da importância e necessidade deste convênio, destes serviços para a nossa população, onde se está trabalhando para ampliar sempre a gama de serviços postos a disposição de nossa população, com melhora na qualidade destes.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/09/25

APROVADO em 29/09/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE PRETA E A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU DE JACUTINGA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

CONVÊNIO Nº xxx/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PONTE PRETA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Severino Senhori, nº 299, centro, na cidade de Ponte Preta, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.161/0001-39, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Josiel Fernando Griseli, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO e a SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU DE JACUTINGA, associação civil situada na Av. Santos Dumont, 241, na cidade de Jacutinga, RS, inscrita no CNPJ sob nº. 92.453.349/0001.04, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor Arno Albino Rodhe, brasileiro, portador do CPF-MF sob nº. 307.893.460-87 e Carteira de Identidade sob nº. 3026131353, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro S/N, na cidade de Jacutinga, RS, doravante denominado HOSPITAL, celebram o presente convênio, objetivando disponibilizar a população do Município serviços de saúde, de acordo com a capacidade técnica-operacional do estabelecimento, de acordo com as cláusulas e condições assim estabelecidas:

Cláusula Primeira – Constitui a finalidade deste Convênio o atendimento, pela HOSPITAL, de pacientes para tratamento médico-hospitalar a nível de internação, bem como atendimento ambulatorial de urgência e emergência com plantão permanente no Pronto Socorro 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante repasse de subvenção pelo MUNICÍPIO, na suplementação mensal das internações hospitalares e procedimentos ambulatoriais.

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL o valor fixo mensal de R\$ 13.882,00 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais) referente a consultas em geral, sendo estas realizadas em horário de plantão, com direito a 5 (cinco) consultas/mês, em horário comercial, devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município. Acima disso, o valor por consulta em horário normal será de R\$ 100,34 (cem reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo: Considerar-se-á em horário de plantão os atendimentos realizados em dias ou horários nos quais não haja expediente na UBS do MUNICÍPIO, sejam eles dias úteis, dias de ponto facultativo, finais de semana ou feriados.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO deverá informar ao hospital as datas de feriado municipal ou ponto facultativo em que não haverá funcionamento da UBS de Ponte Preta, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de os atendimentos não serem considerados de plantão e terem sua cobrança pela tabela comercial.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/09/25

9/2

[Handwritten signature]

APROVADO em 29/09/25
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Cláusula Segunda – Internação hospitalar, com atendimento médico, serviços hospitalares, laboratoriais, diagnósticos por imagem e fornecimento de medicamentos.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser internadas, mensalmente, até a capacidade operacional do estabelecimento, pessoas encaminhadas pelo órgão de saúde do MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo – Os valores a serem pagos pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL pelas internações hospitalares, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, são os seguintes:

INTERNAÇÕES ATÉ 3 HORAS: Não poderá ser emitida a AIH, sendo que o MUNICÍPIO deverá pagar ao HOSPITAL a importância de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

INTERNAÇÕES ATÉ 6 HORAS: Não poderá ser emitida a AIH, sendo que o MUNICÍPIO deverá pagar ao HOSPITAL a importância de R\$ 140,74 (cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos);

INTERNAÇÕES ATÉ 12 HORAS: Não poderá ser emitida a AIH, sendo que o MUNICÍPIO deverá pagar ao HOSPITAL a importância de R\$ 217,61 (duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos);

INTERNAÇÕES ATÉ 24 HORAS: Não poderá ser emitida a AIH, sendo que o MUNICÍPIO deverá pagar ao HOSPITAL a importância de R\$ 412,24 (quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos);

INTERNAÇÕES ATÉ 48 HORAS: Não será emitida AIH, sendo que o MUNICÍPIO deverá pagar ao HOSPITAL a importância de R\$ 697,28 (seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos);

INTERNAÇÕES ATÉ 72 HORAS: Não será emitida AIH, sendo que o MUNICÍPIO deverá pagar ao HOSPITAL a importância de R\$ 936,34 (novecentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos);

INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA / DESINTOXICAÇÃO: Não será emitida AIH, sendo que o MUNICÍPIO deverá pagar ao HOSPITAL a importância de R\$ 219,12 (duzentos e dezenove reais e doze centavos);

DIÁRIA INTERNAÇÃO CLÍNICA APÓS 72 HORAS: Com valor de R\$ 217,61.

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS: Todos os procedimentos ambulatoriais englobam as despesas de serviços hospitalares, honorários médicos, exames laboratoriais e serviços de anestesia, da seguinte forma:

Sutura Pequena: R\$ 119,51 (cento e dezenove reais e cinquenta e um centavos), cada;

Sutura Média: R\$ 239,05 (duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos), cada;

Sutura Grande: R\$ 304,95 (trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), cada;

Drenagem: R\$ 173,17 (cento e setenta e três reais e dezessete centavos), cada.

Eletrocardiograma: R\$ 50,55 (cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), cada;

Lavagem de ouvido: R\$ 50,55 (cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), cada;

Procedimentos (retirada de nervos, corpo estranho, cauterizações, cistos e outros): R\$ 252,84 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), cada;

Consultas especializadas diversas: R\$ 207,84 (duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), cada, sem limite de número de consultas;

Tratamento com Oxigênio: R\$ 100,39 (cem reais e trinta e nove centavos) por dia por paciente, além do valor da internação.

Câmara Municipal de Vereadores.

Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/09/25

APROVADO EM 29/09/25
Câmara Municipal de Ponte Preta





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Exames Laboratoriais – Os exames laboratoriais realizados nos pacientes internados que se fizerem necessários serão realizados pelo Laboratório Brondani e remunerados diretamente a este nos valores e termos constantes do contrato mantido por ele com o Município, decorrente de Processo de credenciamento.

Parágrafo Terceiro – Para realização das internações previstas nesta cláusula, incumbe ao HOSPITAL encaminhar ao órgão de saúde do MUNICÍPIO pedido de autorização para internação, acompanhado de diagnóstico médico.

Parágrafo Quarto – Compete ao HOSPITAL, mensalmente:

- encaminhar, com a fatura, relação dos usuários internados;
- encaminhar relação individualizada dos medicamentos utilizados em cada internação, com os respectivos preços;
- encaminhar relação detalhada, por usuário, dos exames laboratoriais realizados, restritos aos abrangidos pelo convênio

Cláusula Terceira – O HOSPITAL colocará seu Corpo Clínico, serviços auxiliares, salas, equipamentos, materiais, medicamentos, enfim toda a infraestrutura necessária para a realização dos serviços descritos no presente convênio.

Cláusula Quarta – A contratação de todo o pessoal necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo será de responsabilidade do HOSPITAL, incluídos os encargos trabalhistas e previdenciários e ainda eventuais danos a terceiros decorrentes do atendimento.

Cláusula Quinta – Na hipótese das condições técnico-científicas disponibilizadas serem insuficientes para o adequado atendimento ao paciente, o HOSPITAL deverá encaminhá-lo a outro centro médico-hospitalar que possua as condições necessárias, sem que isso implique em responsabilidade do HOSPITAL no custeio da internação naquele estabelecimento.

Cláusula Sexta – A vigência do presente convênio será de 01(um) ano, a partir de 1º de outubro de 2025 podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Sétima – Os valores estabelecidos neste convênio serão repactuados anualmente.

Cláusula Oitava – O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias
- a qualquer momento, por comum acordo entre as partes, sem a necessidade da antecedência mínima de trinta (30) dias
- a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por qualquer uma das partes, quando verificado um desequilíbrio financeiro que possa causar prejuízos decorrentes de alterações econômicas alheias a vontade das partes

Câmara Municipal de Vereadores

Ponte Preta-RS

Protocolado em

25/09/25

APROVADO em 29/09/25

Câmara Municipal de Vereadores





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: 54 3083-5078 / 3083-5084 / 3083-5085 / 3083-5087 / 99193-2793

E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br CNPJ: 93.539.161/0001-39

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

Cláusula Nona – O HOSPITAL ficará sujeito à fiscalização do MUNICÍPIO no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, através de servidores indicados à Direção.

Cláusula Décima – O HOSPITAL deverá apresentar, mensalmente, fatura detalhada sobre os atendimentos prestados que forem objeto do presente convênio.

Cláusula Décima Primeira – Visando preservar interesses recíprocos, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de três (3) dias úteis para resposta de qualquer das partes.

Cláusula Décima Segunda – As despesas decorrentes do presente Convênio correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Décima Terceira – Para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio, as partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em quatro (2) vias de igual teor e forma.

Ponte Preta, RS, ____ de ____ de 2025.

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO

ARNO ALBINO RODHE

Sociedade Beneficente São Judas Tadeu de Jacutinga

HOSPITAL

Testemunhas:

APROVADO em 29/09/25
Comarca de Ponte Preta, RS
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 29/09/25





BRONDANI
LABORATÓRIO CLÍNICO

À Prefeitura Municipal de Ponte Preta

ORÇAMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS:

EXAME: D-dímeros

PREÇO: R\$ 149,26

EXAME: PCR quantitativo

PREÇO: R\$ 36,74

Jacutinga, 16 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA BRONDANI BIANCINI
Data: 16/09/2025 15:24:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovana Brondani Biancini

Responsável Legal- CRFRS 16385

Laboratório de Análises Clínicas Brondani LTDA

CNPJ 01797818/0001-40

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/09/25

PROVADO em 29/09/25
Mesa Diretora de Vereadores
Ponte Preta-RS



SBSJT

Sociedade Beneficente
São Judas Tadeu

CNPJ: 92.453.349/0001-05
Fone: 54 3368-1177 Fax: 54 3368-1218
sbjt@toirs.com.br
Av. Luiz Dorigon, 241 - CEP 99730-000
JACUTINGA/RS

PROPOSTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A **Sociedade Beneficente São Judas Tadeu**, inscrita sob o CNPJ nº 92.453.349/0001-05, localizada na Av. Luís Dorigon, nº 241, centro, Jacutinga – RS, entidade portadora do Certificado de Fins Filantrópicos, sem fins lucrativos, fundada no ano de 1988.

Vem através deste, apresentar uma proposta da renovação do contrato de prestação de serviços à Prefeitura Municipal de Ponte Preta – RS. Os valores serão cobrados mensalmente, através de um relatório contendo a descrição dos atendimentos, nome do paciente e data, para conferencia e aprovação.

Sendo que esta inclui os serviços descritos:

- **Valor fixo mensal** com valor de R\$ 13.882,00;
- **Observação de até 3h (três horas)**, com valor de R\$ 85,00;
- **Observação de até 6h (seis horas)**, com valor de R\$ 140,74;
- **Observação de até 12h (doze horas)**, com valor de R\$ 217,61;
- **Internações de até 24h (vinte e quatro horas)**, com um valor de R\$ 412,24;
- **Internações de até 48h (quarenta e oito horas)**, com um valor de R\$ 697,28;
- **Internações de até 72h (setenta e duas horas)**, comum valor de R\$ 936,34;
- **Internação psiquiátrica/desintoxicação**, com valor de R\$ 219,12;
- **Diária de internação clínica após 72h**, com valor de R\$ 217,61;
- **Suturas pequena**, com valor de R\$ 119,51;
- **Suturas média**, com valor de R\$ 239,05;
- **Suturas grande**, com valor de R\$ 304,95;
- **Drenagens**, com valor de R\$ 173,17;

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 25/09/25

APROVADO em 29/09/25
Câmara Municipal de Vereadores



SBSJT

Sociedade Beneficente
São Judas Tadeu

CNPJ: 92.453.349/0001-05

Fone: 54 3368-1177 Fax: 54 3368-1218

sbjt@tolrs.com.br

Av. Luiz Dorigon, 241 - CEP 99730-000

JACUTINGA/RS

- **Consultas Clínicas Encaminhadas** R\$ 100,34;
- **Consultas especialidades**, com um valor de R\$ 207,84;
- **Eletrocardiograma**, com valor de R\$ 50,55;
- **Lavagem Otológica**, com valor de R\$ 50,55;
- **Procedimentos** (retirada de nevos, corpo estranho, cauterizações, cistos, sondagens vesicais, nasoentéricas e outros), com valor de R\$ 252,84;
- **Oxigênio 24h**, com valor de R\$ 100,39
- **Exames Laboratoriais** serão realizados através de Laboratório Brondani, de forma terceirizada;

Nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que possam se fazer necessários. Desde já agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

ARNO ALBINO RODHE

Presidente da Soc. Ben. São Judas Tadeu

Câmara Municipal de Vereadores,
Ponte Preta-RS

Protocolado em 28/09/25

Jacutinga, 03 de setembro de 2025.

APROVADO em 29/09/25
Câmara Municipal de Vereadores